



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.648/2004

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUMENTO SALARIAL PARA O
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal
de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das
atribuições que lhes são conferidas em Lei, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica concedido, aos servidores públicos
municipais de Várzea Grande, inclusive os ocupantes de
cargos comissionados e contratados, o aumento salarial linear
de 12% (doze por cento).**

**Art. 2º - Os Guardas Municipais passam a perceber
subsídio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);**

Parágrafo 1º - Os Guardas Municipais no exercício de função especial GME (Guarda Municipal Especial), passam a receber o subsídio de R\$ 1.220,00 (Hum mil e duzentos e vinte reais);

Parágrafo 2º - Os Guardas Municipais no exercício de função de SUPERVISOR DA GM, passam a receber o subsídio de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

Parágrafo 3º - Os Guardas Municipais no exercício de função de INSPETOR DA GM, passam a receber o subsídio de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);

Parágrafo 4º - Os Guardas Municipais no exercício de função SUB-COMANDANTE DA GM, passam a receber o subsídio de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Art. 3º - O aumento salarial de que trata esta lei passará a vigorar a partir do dia 1º de março de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 25 de março de 2004.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL